



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



EXERCÍCIO DE 2021

*Cláudio Amadeu da Silva*

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 38/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2021

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

02.09.01.08.122.0011.2130.3.3.90.39.00

SÍNTESE DO OBJETO: Contratação de pessoa física, para prestação de serviços de Assessoria através de orientação técnica na área de Gestão de Políticas Públicas Sociais, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

AUTUAÇÃO

Aos 15 (quinze) dias do mês de março do ano 2021, nesta Prefeitura, eu, Cláudio Amadeu da Silva, autuei a autorização e demais documentos que seguem.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

## TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2021 DISPENSA N.º 14/2021

### 1- ABERTURA DO PROCESSO

Data: 15 de março de 2021

Hora: 15h00min

Local: Prefeitura Municipal de Morro da Garça



### 2-OBJETO:

2.1 – Contratação de pessoa física, para prestação de serviços de Assessoria através de orientação técnica na área de Gestão de Políticas Públicas Sociais, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

### 3- DA JUSTIFICATIVA

3.1 – A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social necessita dos serviços técnicos para desenvolvimento da parte administrativa da Secretaria.

### 4 - FUNDAMENTOS LEGAL E ORGANIZAÇÃO

4.1 – A contratação de empresa jurídica para executar o objeto de acordo com o termo de Referência tem amparo legal, integralmente, no Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

### 5 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

#### 5.1- Habilitação Física:

A) CPF, RG

B) Comprovante de Endereço

C) Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo da habilitação;

D) Declaração atendimento ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93;

#### 5.2- Para Regularidade Fiscal:

A) Certidão Cível e Criminal;

B) Certificados de regularidade perante a Seguridade Social (CND);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

- C) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio do licitante;  
D) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;



## 6 - DA PROPOSTA

6.1 – A Proposta de preço deverá constar a discriminação dos serviços, quantidades solicitadas, valores unitários por item, valor total por item e o valor total da proposta, isenta de emenda, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

## 7 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DA PRESTAÇÃO

7.1 – A empresa contratada deverá fornecer o objeto da contratação, mediante a apresentação de requisição assinada por servidor responsável, autorizado pela prefeitura Municipal de Morro da Garça.

7.2 - Prestar serviço de Assessoria Técnica com carga horária de 08 horas semanais na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

7.3 - Auxiliar no diagnóstico de situações que requeiram tomadas de decisões por parte do Gestor, com foco a otimizar resultados junto a Órgãos Federais e Estaduais.

7.4 - Auxiliar na formulação de soluções para questões que demandam intervenções pontuais.

7.5 - Auxiliar na criação de metas que possam tornar mais eficaz o trabalho desenvolvido nos Equipamentos Sociais Tipicados existentes no Município.

7.6 - Facilitar a comunicação com os membros da Rede de Serviços.

7.7 - Contribuir na identificação de possíveis conflitos relacionais que eventualmente possam interferir nos resultados esperados.

7.8 - Aconselhamento.

7.9 - A contratação será realizada somente após a ratificação do Prefeito Municipal.

## 8- DO PAGAMENTO

*abeta*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

O pagamento do serviço executado será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, em até 30 dias, após a realização do procedimento, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

**9 – VIGÊNCIA**

9.1 – O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura com término até 15/09/2021.

**10 - DOS PREÇOS**

10.1 – Os Preços serão irrevogáveis pelo período de vigência do contrato, na forma do §1º. Do art. 28, da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995.

**11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1- A despesa decorrente da presente Dispensa serão à conta da dotação orçamentária:

02.09.01.08.122.0011.2130.3.3.90.39.00

12 - As demais exigências são constantes da minuta do contrato.

Morro da Garça/MG, 15 de março de 2021.

  
Cláudio Amadeu da Silva

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**







PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

DECLARAÇÃO ATENDIMENTO ART. 27, LEI 8.666/93

Dispensa Nº. 14/2021



A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_, nº \_\_, Bairro \_\_, cidade\_\_\_\_\_/M/G, por seu representante legal, Senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG Nº. \_\_\_\_\_ e do CPF Nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei Nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto Nº. 4.358/2003, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

( ) Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da licitante)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO



A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede na rua R \_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_/M/G, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
Carimbo da empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

## SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

### TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA



**Cláudio Amadeu da Silva**, Presidente da Comissão de Licitação da Secretaria de Administração e finança da Prefeitura Municipal de Morro da Garça, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Pelo presente termo, fica aberto o **Processo Administrativo nº 38/2021**, referente à **Dispensa de Licitação nº 14/2021**, destinada a Contratação de pessoa física, para Contratação de pessoa física, para prestação de serviços de Assessoria através de orientação técnica na área de Gestão de Políticas Públicas Sociais, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

O processo de Dispensa será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender ao disposto no, do artigo 24, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

**Morro da Garça, 15 de março de 2021.**

*Cláudio Amadeu da Silva*  
**Cláudio Amadeu da Silva**

Presidente da Comissão de Licitação

*Cláudio*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2021

JUSTIFICATIVA DO PREÇO



Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração pública e definir sobre a validade da contratação direta, por Dispensa de licitação para Contratação de pessoa física, para prestação de serviços de Assessoria através de orientação técnica na área de Gestão de Políticas Públicas Sociais, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Informado pela Gerente de compras, Sr<sup>a</sup>. Alessandra de Fátima Marques, por meio de cotações de preço, conforme documentos anexados aparentam encontrarem-se compatíveis com o valor de mercado em sintonia com o interesse público.

Isto porque, à primeira vista, pela notória eficiência da empresa no mercado, sabe-se que esta possui valores costumeiramente elevados, não sendo possível a contratação, para essa mesma finalidade ou natureza, por preço global inferior a R\$ 17.580,00 (dezesete mil e quinhentos e oitenta reais), conforme proposta anexa.

Morro da Garça, 15 de março de 2021.

  
Cláudio Amadeu da Silva

Presidente da Comissão de Licitação







**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE Nº \_\_\_\_\_



Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.695.040/0001-06, com sede administrativa na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Márcio Túlio Leite Rocha, inscrito no CPF sob o nº 259.042.216-49, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Processo Licitatório nº 38/2021, DISPENSA de Licitação nº 14/2021, têm como justo e contratado o seguinte:

### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Contratação de pessoa física, para prestação de serviços de Assessoria através de orientação técnica na área de Gestão de Políticas Públicas Sociais, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

### CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. - Dos Preços

2.1.1. - O Contratante pagará a importância total de R\$ \_\_\_\_\_ a contratada.

2.2. - Das Condições de pagamento:

2.2.1. - O pagamento do fornecimento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a prestação do serviço, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

2.2.2 - Os preços serão irrevogáveis pelo período de vigência do contrato, na forma do §1º. Do art. 28, da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995.

### CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº

02.09.01.08.122.0011.2130.3.3.90.39.00

*clt*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



**CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA**

4.1. - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e encerrar-se no dia 15 de setembro de 2021.

4.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

5.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO**

6.1. Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

**CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

7.1. - Prestar ao Contratado todos os esclarecimentos necessários a execução do Contrato.

7.2. - Acompanhar e fiscalizar através da Comissão de Avaliação designada por Portaria o fiel cumprimento do objeto do contrato.

7.3. - Suspender a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado desde que pautada no interesse público e na Lei.

7.4. - Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 2ª deste instrumento.

**CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

8.1. - O Contratado responsabiliza-se, inteira e completamente, pela execução em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e consistência, e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais objetos sejam acompanhados e fiscalizados e mesmo aprovados e aceitos pela Administração.

8.2. - O Contratado, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



a - por defeitos ou imperfeições que venham a ocorrer, em todo e qualquer objeto que realizar diretamente, como também naqueles que vier a subcontratar com terceiros;

b - por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato;

c - pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e imperícia na execução contratada;

d - pelo pagamento de quaisquer tributos, multas ou quaisquer ônus oriundos deste Contrato, pelos quais seja ele responsável, principalmente os de natureza fiscal, social e trabalhista.

**e - EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO DE.**

- Prestar serviço de Assessoria Técnica com carga horária de 08 horas semanais na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

- Auxiliar no diagnóstico de situações que requeiram tomadas de decisões por parte do Gestor, com foco a otimizar resultados junto a Órgãos Federais e Estaduais.

- Auxiliar na formulação de soluções para questões que demandam intervenções pontuais.

- Auxiliar na criação de metas que possam tornar mais eficaz o trabalho desenvolvido nos Equipamentos Sociais Tipificados existentes no Município.

- Facilitar a comunicação com os membros da Rede de Serviços.

- Contribuir na identificação de possíveis conflitos relacionais que eventualmente possam interferir nos resultados esperados.

- Aconselhamento.

- Verificação da efetividade das ações desenvolvidas através de permanente análise de resultados.

**CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

9.1. Não obstante o fato de o Contratado ser o único e exclusivo responsável pela execução do objeto desta licitação, a Administração exercerá a mais ampla e completa fiscalização da execução.

## CLÁUSULA 10 - DA RESCISÃO

10.1. O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA 11 - DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

## CLÁUSULA 12 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. O regime de execução do presente contrato é menor preço mensal.

## CLÁUSULA 13 - DAS PENALIDADES


13.1. Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste contrato, as partes ficarão sujeitas às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA 14 - DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Curvelo/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Morro da Garça, \_\_ de março de 2021.

  
Márcio Túlio Leite Rocha  
Prefeito Municipal  
Contratante

Contratada



